



EDITAL N° 09/2017

PROCESSO PARA BOLSISTA LICENCIANDO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A coordenadora geral do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica à Docência do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, Prof^ª Dra. Cecília de Fátima Castelo Branco Rangel de Almeida torna pública a realização do processo de seleção para **BOLSISTA LICENCIANDO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o qual ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os projetos propostos pelo CESVASF no âmbito do PIBID têm como objetivo geral fomentar a formação inicial de profissionais do magistério realizando ações que visam à inserção de estudantes em escolas públicas de educação básica.

Com a participação do PIBID, o licenciando terá bolsa da CAPES no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com duração de 5 (cinco) meses, em contrapartida, o mesmo deverá desenvolver atividades planejadas nas Escolas conveniadas ao PIBID/CESVASF.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Para concessão de bolsa de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos: (de acordo com o ANEXO I do REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, Art. 36):



- I – estar regularmente matriculado nos cursos de licenciatura do 2^a ao 6^a período da IES em Letras;
- II – ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;
- III – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- IV – ser aprovado em processo seletivo realizado pelo PIBID da IES.
- V – não possua relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- VI – possua disponibilidade de 48 (quarenta e oito) horas mensais, ou seja, 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

2.2. É proibido o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela Capes ou qualquer outra agência de fomento federal conforme art. 38 da portaria Capes n° 96/2013.

2.3. Não sendo permitido a inscrição de ex-bolsistas do Edital CAPES/DEB N°61/2013 – PIBID.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de bolsista licenciando acontecerão nos dias 07 a 15 de setembro na secretaria do *Campus* Alto do Encanto (*Campus II*), nos horários regulares de atendimento.

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário (**Ficha de Inscrição para Seleção de Bolsistas de Iniciação à Docência – Assinatura da Declaração de que está ciente quanto ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**), disponível no site do CESVASF; Cópia de documento de identidade e Cópia do CPF e Cópia do comprovante de quitação da última eleição.

3.3. Não haverá taxa de inscrição



4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 2 (duas) vagas para o curso de Letras.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Da Comissão

A Comissão de Seleção será constituída pelos Coordenadores de área do PIBID, a quem competirá à análise dos documentos apresentados e Dos Critérios abaixo citados.

5.2. Dos Critérios

- I – Análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (coletado pelo portal do aluno);
- II – Análise dos requisitos dispostos no ponto 3.2 deste edital (entregue no momento da inscrição);
- III – Disponibilidade de tempo do candidato para exercer as atividades;
- IV – Entrevista para analisar as habilidades comunicativas do candidato.

5.3. Da Entrevista

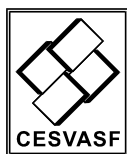
Será divulgada no dia 21 de setembro às 19:00 a relação dos alunos selecionados para a entrevista. E a entrevista ocorrerá no dia 22 de setembro no *Campus* sede a partir das 09:00 horas.

6. DO RESULTADO FINAL

A relação dos bolsistas licenciandos selecionados será divulgada no site do CESVASF no dia 23 de setembro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- I – Exercer suas atividades conforme o projeto institucional e subprojeto específico PIBID/CESVASF;



II – Disponibilizar no máximo 48 (quarenta e oitos) horas mensais para as atividades do PIBID/CESVASF, sendo 8 (oitos) horas para encontros semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais e as restantes 16 (dezesseis) horas em turno diferente ao dos seus estudos regulares;

III – Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área do projeto;

IV – Participar das reuniões de planejamento, elaboração e discussão de atividades;

V – Participar dos seminários de formação;

VI – Participar das atividades propostas pelo PIBID/CESVASF.

8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo professor supervisor, ou pela Coordenação do PIBID/CESVASF, em caso de descumprimento deste Edital, Termo de compromisso, Regimento do PIBID/CESVASF e/ou normas vigentes da CAPES;

8.2. O candidato que não assinar o Termo de Compromisso e que não entregar o número da conta bancária até o dia 29 de setembro estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

9. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	05/09/2017
INSCRIÇÃO	05 a 15/09/2017
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	16/09/2017
DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA ENTREVISTA	21/09/2017
ENTREVISTA	22/09/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	23/09/2017
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS APROVADOS	Até o dia 29/09/2017



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CURSO DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.U. EM 08-12-84

AUTORIZADO P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85

RECONHECIDO P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO ATRAVÉS DA PORTARIA SE/PE N° 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – A inscrição obriga os candidatos a cumprir com todos os termos deste Edital;
- II – A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
- III – A aprovação, no presente processo seletivo, gera apenas expectativa de ser selecionado como bolsista junto ao programa;
- IV – Este edital possui validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período;
- V – Os casos omissos e eventuais serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

Belém do São Francisco, 04 de setembro de 2017.

Cecília de Fátima C. B. R. de Almeida
Coordenadora Institucional